



Prefeitura do Município de Itobi
Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº 2.271, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

***ESTABELECE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTROLE AO
CONTÁGIO PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as medidas de enfrentamento e controle ao contágio pelo Covid-19, tais como a utilização de máscaras e distanciamento social, seguindo o Município de Itobi todas as regras estabelecidas pela Legislação Estadual (Plano SP).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.268, de 23 de Setembro de 2021.

ITOBI (SP), 30 de Setembro de 2021.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrado em livro competente e na mesma data publicado na Secretaria desta Prefeitura.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA